



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. C. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 480 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Suplementares para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS), destinado ao reforço de dotações do Orçamento Vigente (Lei nº 460, de 03 de dezembro de 1986), além da autorização constante da citada Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior; o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício e anulação de dotações Orçamentárias, na forma prevista no artigo 43, §§ 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 23 de novembro de 1987.


MANUEL MAURÍCIO DE MEDEIROS

- PREFEITO -